



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro, Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **EDITAL Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS**

A Prefeitura de Porto Lucena/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza o CADASTRO CULTURAL – MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS - 2020.

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais, seus agentes e espaços.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES, que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura.

O cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar em futuras ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

O cadastro é gratuito e voluntário.

### **REGULAMENTO**

#### **1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Lucena/RS, por meio do Conselho Municipal de Cultura, promove, no dia 23 e 24 de setembro de 2020, o CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - 2020.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro, Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura.

c) As informações coletadas e sistematizadas serão arquivadas e divulgadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção de um banco de Dados dos artistas e produtores na área da cultura do município.

d) Podem se cadastrar os residentes no município de Porto Lucena no mínimo em 24 meses (antes da publicação desse edital), que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

e) O CADASTRO CULTURAL é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município.

f) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros.

g) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do município e deverá ser atualizado a cada 02 anos, se necessário.

## 2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 PESSOA FÍSICA (artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural).

- Informações exigidas: Identidade, autodeclaração de atividades culturais. Autodeclaração de residência no município.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro, Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

2.2 PESSOAS JURÍDICAS (Entidades, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão. Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros).

- Informações exigidas: CGC/CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

### 3. DOS DOCUMENTOS:

- Os documentos apresentados são de uso exclusivo e sigiloso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município. O formulário estará disponível, nos dias 23 e 24 de setembro de 2020.

### 4. DOS FORMULÁRIOS:

- Formato impresso, disponibilizado na Secretaria de Educação e Cultura de Porto Lucena/RS. Na ocasião, deverá ser feita a comprovação dos documentos pessoais e curriculares necessários.

OBS: A validação do formulário e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição.

### 5.5. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ENTREGUE E A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

a) É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro, Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

Lucena averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

b) Uma vez preenchida, enviada e confirmada, a inscrição no CADASTRO CULTURAL DE PORTO LUCENA, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

c) Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

d) A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo, os casos omissos, serem resolvidos pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Porto Lucena.

Informações: Prefeitura Municipal - Fone: (55) 3565-1300, no horário das 7:30h às 13:30h.

Porto Lucena– RS, 22 de setembro de 2020.

Jair Miguel Wagner  
Prefeito Municipal